



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Casa Plínio Alves de Araújo

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

LEI MUNICIPAL Nº 002/2020

EMENTA: AUMENTA O NÚMERO DE VEREADORES DE 09 PARA 11, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERANDO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEUS ARTIGOS 16 E 17, §1º E §2º

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI – PERNAMBUCO, através dos poderes conferidos a ela pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com respaldo no artigo 29, IV, “b” da Constituição Federal, através do seu Presidente Cláudio Roberto Azevedo da Silva, sanciona e promulga a seguinte lei:

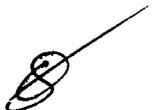
Art. 1º Fica modificado os artigos 16 e 17 §1º e §2º da Lei Orgânica, que trata do número de vereadores para composição da Câmara Municipal do Amaraji e o seu Procedimento de Modificação. Passando a vigorar a presente redação:

“**Art. 16º** O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de pelo menos 11 (onze) vereadores, representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional, por livre escolha dos cidadãos no exercício dos seus direitos políticos”

“**Art. 17 (...)**

“§1º Permanecerá, até que haja nova fixação, o número de vagas existentes e sua alteração dar-se-á pelos limites previstos na Constituição Federal, pelo número de habitantes do município, mediante alteração na lei orgânica por meio de Emenda, e, ocorrerá até um mês antes das convenções partidárias eleitorais.

§2º A Mesa da Câmara remeterá ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição e sanção, cópia da Emenda Legislativa de que trata o caput destes artigo.”





CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Casa Plínio Alves de Araújo

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o texto anterior da lei apresentada.

Amaraji, 26 de Maio de 2020.

Cláudio Roberto Azevedo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
CLÁUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA

Cláudio Roberto Azevedo da Silva
Presidente